



CAMPEONATO RONDONIENSE PROFISSIONAL – PRIMEIRA DIVISÃO SÉRIE A – 2025

SUMÁRIO

Definições

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Capítulo 6 – Das disposições finais

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Anexo B – Taxas e diárias de arbitragem, delegados e pessoal de apoio.

BID – Boletim informativo diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

FFER – Federação de Futebol do Estado de Rondônia

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Federation International de Football Association

INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribuna de Justiça Desportiva

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva



Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º - O Campeonato Rondoniense Profissional - Primeira Divisão Série A - 2025, doravante denominado CAMPEONATO, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela FFER;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas ao CAMPEONATO, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no CAMPEONATO são os seguintes:

Critério 1 – Ter permanecido como integrante do Campeonato Rondoniense Profissional - Primeira Divisão Série A em 2024;

Critério 2 – Ter acessado o CAMPEONATO a partir do Campeonato Rondoniense Profissional - Segunda Divisão Série B de 2024 através de critério técnico.

Art. 3º - O CAMPEONATO será disputado na forma deste Regulamento pelos 07 (sete) clubes identificados no Anexo A – Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º - Ao clube vencedor da COMPETIÇÃO será atribuído o título de Campeão do Campeonato Rondoniense Profissional - Primeira Divisão Série A - 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão 2025.

§ 1º - O troféu representativo da COMPETIÇÃO denomina-se Troféu Campeão Rondoniense Profissional - Primeira Divisão Série A 2025, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o CAMPEONATO.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e medalhas douradas, destinadas a seus atletas e comissão técnica. O clube vice-campeão receberá troféu e medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A FFER não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídas entre os clubes campeão e vice-campeão; a FFER pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 4º - A FFER poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.



Art. 5º - O clube campeão será indicado as vagas disponíveis a FFER para as seguintes competições nacionais: COPA DO BRASIL e CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D, ambas do ano de 2026. Em relação ao clube vice-campeão, este terá o direito a segunda vaga disponível a COPA DO BRASIL 2026 e a segunda vaga no CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D, caso seja disponibilizada pela CBF.

Parágrafo único: O clube representante do Estado de Rondônia na Copa Verde do ano de 2026 será designado através das diretrizes sancionadas pela CBF.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 6º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei nº 8650, de 20/04/1993.

Art. 7º - Somente poderão participar do CAMPEONATO os atletas cujos nomes tenham sido publicados pela DRT no BID até o último dia útil que antecede a cada partida.

§ 1º - Contratos de novos atletas para utilização no CAMPEONATO deverão estar publicado no BID até último dia útil que antecede o início da segunda fase, ou seja, até o dia **21/03/2025** (sexta-feira).

§ 2º - Dentre os atletas relacionados na súmula, entre titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 8 (oito) atletas na condição de não profissional, com menos de 20 (vinte) anos, sendo certo que em qualquer dos casos previstos, é obrigatório o registro na DRT da CBF, com consequente publicação do nome do atleta no BID da CBF, observando os prazos e condições de registro definidos no REC da COMPETIÇÃO e os procedimentos e condições de registros e publicação contidos no RNRTAF.

§ 3º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo VI do RGC e o RNRTAF.

§ 4º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de seus atletas a fim de evitar que o jogador seja relacionado com contrato vencido.

Art. 8º - O atleta somente poderá atuar por um único clube no CAMPEONATO, salvo na hipótese prevista no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida, bem como não tenha sido advertido pelo árbitro, tampouco pela Justiça Desportiva, poderá se transferir e atuar por outro clube durante o CAMPEONATO, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

Art. 9º - Os cartões amarelos serão zerados ao final da 1ª fase da competição, iniciando-se a disputa do cruzamento olímpico com os cartões zerados, com exceção dos atletas que tenham



recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe, que terão que cumprir suspensão automática.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 10º - O CAMPEONATO será disputado em 3 (três) fases:

Art. 11º - O Campeonato será disputado de forma contínua, em turno e retorno, sendo 6 (seis) jogos de ida e 6 (seis) jogos de volta, classificando-se os 4 (quatro) clubes melhores classificados para próxima fase.

Art. 12º - Na segunda fase os 4 (quatro) clubes classificados após o final da primeira fase, jogarão em cruzamento olímpico em confrontos de ida e volta, como segue:

4º COLOCADO X 1º COLOCADO
3º COLOCADO X 2º COLOCADO

1º COLOCADO X 4º COLOCADO
2º COLOCADO X 3º COLOCADO.

Art. 13º - Na terceira fase, as duas melhores equipes classificadas após o cruzamento olímpico, estarão classificadas para final da competição.

Parágrafo único: Na partida final da terceira fase, terá o mando de campo a equipe melhor classificada em toda competição.

Art. 14º - Havendo empate por pontos ganhos após a realização das duas partidas de ida e volta da segunda e da terceira fase serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior saldo de gols nas duas partidas:

2º - Cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela Internacional Bord.

Art. 15º - Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final da 1ª fase, o desempate, para efeito de classificação para próxima fase será efetuado observando-se os seguintes critérios abaixo:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Confronto direto;
- 3º) Maior saldo de gols;
- 4º) Maior número de gols pró;
- 5º) Menor número de cartões vermelho recebidos;
- 6º) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) Sorteio.

§ 1º - Para efeito do segundo critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida e volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 (cento e oitenta) minutos”.



§ 2º - No caso de empate entre mais de 2 (dois) clubes, não será considerado o segundo critério.

Capítulo 5 – Do Descenso

Art. 16º - O último clube colocado na classificação geral ao final da competição estará rebaixado (descenderá) para o Campeonato Rondoniense Profissional Segunda Divisão Série B subsequente.

Capítulo 6 – Das disposições financeiras

Art. 17º - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicadas de acordo com o disposto no RGC.

Art. 18º - As despesas constantes no B-1 e demais custos pertinentes do Boletim Financeiro, deverão obrigatoriamente serem pagas até os 10 minutos do segundo tempo da partida pelo clube mandante.

Art. 19º - O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais) e o preço máximo R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único - Fica estabelecido, baseando-se na legislação que a meia-entrada só poderá ser confeccionadas num percentual de 40% do total das inteiras.

Art. 20º - Todos os custos e despesas relativas à logística do CAMPEONATO, aqui entendido como, transporte, hospedagem, alimentação dos atletas e integrantes das comissões técnicas, serão de responsabilidade dos próprios clubes participantes.

Capítulo 7 – Das disposições finais

Art. 21º - As partidas do CAMPEONATO somente poderão ser disputadas em estádios com seus respectivos laudos técnicos previstos por Lei, quais sejam: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e CREA com vigência atualizada de seus prazos de validade e deverão ser entregues a DCO/FFER com antecedência de 15 (quinze) dias do início da competição

§ 1º - Os estádios a serem apresentados para mando de jogos, conforme disposto no caput deste artigo, deverão, obrigatoriamente, estar nos limites da jurisdição da FFER, num raio de no máximo 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros do local da sede do clube, salvo em casos excepcionais que serão analisados pela DCO da entidade.

§ 2º - Caso o clube não atenda o disposto do caput deste artigo, a DCO/FFER adotará as providências que entenda necessária.



Art. 22º - Os clubes estão autorizados a fazer seus aquecimentos no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 23º - Os clubes deverão utilizar a ferramenta “PRE-ESCALA” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC, e uma vez entregue a relação dos atletas ao quarto árbitro.

Art. 24º - Todos os jogos da última rodada do CAMPEONATO deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de título, descenso e classificação entre os quatro primeiros.

Art. 25º – As bolas para os jogos da competição serão da marca **PENALY – BOLA CAMPO S11 R2 XXIV BC-VM-PT T-U**.

Art. 26º- Os clubes participantes do CAMPEONATO concordam que a FFER poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte aos Árbitros, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR HANDBOOK). Os clubes aceitam que esta tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do CAMPEONATO, sempre que possível e, concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR não constituirão base para pedido de anulação da partida correspondente nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 27º - Poderão ser efetuadas 5 (cinco) substituições por equipe em cada partida.

§ 1º - Cada equipe terá no máximo 3 (três) oportunidades durante a partida para realizar todas as substituições.

§ 2º - As substituições realizadas no intervalo de jogo não contam como oportunidade.

§ 3º - Caso ambas equipes façam substituições ao mesmo tempo durante o jogo, deve ser computado uma oportunidade para cada equipe.

Art. 28º - A FFER arcará com as seguintes despesas: Taxas de arbitragem, taxas de delegados e supervisores, diárias da arbitragem, delegados e supervisores, bem como os impostos que incidam sobre os pagamentos mencionados acima do Boletim Financeiro das partidas. A FFER será responsável pela cerimônia de entrega de premiação na final do Campeonato bem como todos os custos inerentes a mesma.

Parágrafo único: Em relação as despesas com transporte da arbitragem, delegados e supervisores, caso a FFER não consiga o patrocinador as despesas citadas serão de responsabilidade do clube mandante da partida.

Art. 29º - Os clubes mandantes deverão providenciar acomodações adequadas e exclusivas para diretoria da FFER e membros do TJD em seus estádios.



Art. 30º - A realização de partidas preliminares, deverão ser submetidas a aprovação prévia do DCO/FFER e solicitadas com 8 (oito) dias de antecedência.

Art. 31º - Os dirigentes de clubes participantes do CAMPEONATO, devidamente identificados, terão livre acesso, sem ônus, nos estádios onde estiver sendo realizada qualquer partida de sua equipe. O benefício estende-se aos diretores e funcionários da FFER, membros do TJD e árbitros devidamente identificados, independentemente da partida.

Art. 32º - O presente REC foi aprovado no Conselho Técnico realizado pela FFER em 29/11/2024 (sexta-feira), com a participação dos clubes filiados através de reunião presencial.

Art. 33º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Regulamento Específico da Competição (REC) para que o ouvidor da Competição (João Dalmo da Silveira), receba as manifestações sobre o REC, através do e-mail: ouvidoria@ffer.com.br ou por carta endereçada a Rua Rui Barbosa, nº 800 – bairro Arigolândia – CEP 76.801-196 – Porto Velho-RO, nos termos do artigo 192 § 1º, da Lei nº 14.597 de 14/06/2023 – Lei Geral do Esporte.

Art. 34º - O DCO/FFER expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Nº	CLUBES		MUNICÍPIO
01	GAZIN PORTO VELHO	GAZIN PORTO VELHO ESPORTE CLUBE	PORTO VELHO
02	GENUS	SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO
03	BARCELONA	BARCELONA FUTEBOL CLUBE	PORTO VELHO
04	GUAPORÉ	GUAPORÉ FUTEBOL CLUBE	ROLIM DE MOURA
05	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA ESPORTE CLUBE	ROLIM DE MOURA
06	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE	JI-PARANÁ
07	VEC	VILHENA ESPORTE CLUBE	VLHENA

Dr. HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
PRESIDENTE DA FFER

Dr. JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
VICE-PRESIDENTE DA FFER

ALMIR BELARMINO CAETANO
DIRETOR DCO/FFER